



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2004 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº
59/2004**

Aos 27 dias de dezembro do ano de 2004, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio do seu Diretor Geral, Sr. **RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG n. 005540/0-5, CPF n. 237.880.627-20, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos Atos n. 163, de 07.05.91, e 191, de 17.07.92, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** referentes ao Pregão Presencial n.º **059/2004**, Processo Administrativo n. **5.905/2004-TRF**, em razão do que as empresas signatárias do presente documento, durante o prazo de vigência a seguir fixado e sempre que houver requisição, assumem o compromisso de efetuar o fornecimento dos equipamentos de informática e das mídias descritas nos Anexos I a XII do ato convocatório, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório do certame, os preços registrados e ainda as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para fins de aquisição, pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, de mídias e equipamentos de informática nas quantidades e com as características e especificações técnicas básicas obrigatórias consignadas nos Anexos I a XII deste documento.

1.2 - Os quantitativos constantes dos Anexos I a II-14 do ato convocatório, estão estimados para aquisição pelo período de validade da presente Ata de Registro de Preços

1.3 - Além de fornecer os equipamentos requisitados, a empresa contratada deverá promover a montagem, instalação, ativação e configuração dos mesmos nos endereços informados na requisição de fornecimento, bem como realizar os testes de aferição do seu funcionamento.

1.3.1 - Excetua-se do disposto no item 1.3 os serviços de instalação, ativação e configuração dos equipamentos descritos nos Anexos VII, VIII e IX do ato convocatório e desta Ata, que ficaram à cargo de técnicos do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

1.4 - Caberá também à empresa contratada prestar os serviços de assistência técnica de garantia dos equipamentos fornecidos.

1.4.1 - Os serviços a que se refere o item 1.4 serão prestados diretamente pela empresa contratada ou por intermédio de rede autorizada pelo fabricante dos equipamentos fornecidos.

1.5 - Observada a limitação constante do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, mediante prévio envio de ofício à empresa, promover alterações unilaterais no quantitativo de mídias e/ou de equipamentos de informática objeto da presente Ata.

1.5.1 - Após o ter efetuado o recebimento definitivo das mídias e/ou equipamentos que compõem cada um dos itens ou conjunto de itens em que se divide o objeto deste certame, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região não mais poderá valer-se da possibilidade prevista no item 1.5 deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE GARANTIA E DE SUPORTE TÉCNICO

2.1 – Os equipamentos e/ou as mídias objeto deste certame serão adquiridas de forma parcelada, mediante requisição formulada pelo titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

2.2 – A requisição de fornecimento deverá ser formulada por escrito, devendo constar da mesma a descrição das mídias e/ou dos equipamentos solicitados, as quantidades e os locais em que deverão ser entregues e, quando for o caso, montados, instalados, ativados e configurados.

2.3 – O titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá encaminhar a requisição de fornecimento à signatária da Ata de Registro de Preços em dia útil de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, por via postal com prova de recebimento, por correio eletrônico ou via fax.

2.4 – Sempre que desejar adquirir os equipamentos e/ou as mídias descritas nos Anexos I a XII, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região deverá convocar a proponente que primeiro firmou a Ata de Registro de preços para promova a entrega do bem pretendido, fixando para tanto o prazo consignado na proposta comercial da mesma.

2.5 – Caso a primeira signatária deixe de entregar os equipamentos e/ou as mídias descritas na requisição, o Tribunal Regional Federal da Primeira Região convocará a segunda empresa que houver assinado a Ata de Registro de Preços para fazê-lo no prazo que tiver proposto, e assim sucessivamente, até que uma das convocadas entregue os bens pretendidos.

2.6 – O documento de requisição de fornecimento de 384 (trezentos e oitenta e quatro) unidades do equipamento descrito no Anexo VII desta Ata, será emitido pelo titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região até o dia 31 de dezembro de 2004.

2.7 – A requisição de fornecimento das mídias e demais equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços poderá ou não ser emitida até o vencimento do prazo de vigência da mesma.

2.8 – Quando da requisição de fornecimento, o titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região convocará a proponente para que esta promova a retirada nota de empenho dos equipamentos e/ou das mídias pretendidas, bem como para que assine o respectivo termo de contrato.

2.9 – A emissão e a retirada da nota de empenho da despesa, bem como a assinatura do contrato, selarão o compromisso de aquisição dos equipamentos e/ou das mídias por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, e também a obrigação da signatária da Ata de fornecer os bens requisitados com observância das condições propostas, inclusive quanto ao preço.

2.10 – Recebida a requisição de fornecimento na forma do item 2.8, a signatária da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover a retirada da nota de empenho e a assinatura do contrato de fornecimento dos equipamentos e/ou das mídias pretendidas pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

2.11 – A não retirada da nota de empenho, a recusa da celebração do contrato ou a não entrega dos equipamentos e/ou das mídias requisitadas pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, sujeitarão a empresa inadimplente ao cancelamento do registro de seus preços e às demais penalidades previstas no Edital da licitação e na minuta do contrato.

2.12 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o titular da Secretaria de Informática convocará a signatária imediatamente classificada para promover a retirada da nota de empenho e a assinatura do contrato de fornecimento dos equipamentos e/ou as mídias pretendidas pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

2.13 – Por ocasião da retirada da nota de empenho e da assinatura do contrato, a empresa signatária da Ata de Registro de Preços deverá comprovar que mantém as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação, mormente no que tange à regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições junto ao INSS e FGTS.

2.14 – Uma vez retirada a nota de empenho da despesa, a empresa signatária da Ata se compromete a fornecer ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região os equipamentos e/ou as mídias requisitadas com estrita observância das características e das especificações técnicas descritas em sua proposta comercial.

2.15 – A entrega dos equipamentos e/ou das mídias requisitadas deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da contratada, o qual não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data em que ocorrer a retirada da nota de empenho da despesa.

2.16 – As mídias e/ou os equipamentos fornecidos, assim como os componentes e periféricos destes últimos, terão o prazo de garantia fixado na proposta da contratada, não podendo aludido prazo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo dos mesmos.

2.17 – Os serviços de montagem, instalação, ativação e configuração dos equipamentos fornecidos terão o mesmo prazo de garantia fixado na proposta da contratada.

2.18 – A garantia ofertada assegurará o pleno funcionamento dos equipamentos, assim como dos componentes, acessórios e periféricos necessários à perfeita operação e funcionamento dos mesmos.

2.19 - Durante o período de garantia a contratada, independentemente do fato de ser ou não fabricante das mídias e/ou dos equipamentos fornecidos, obriga-se a efetuar a substituição de toda e qualquer unidade que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada.

2.20 – A contratada deverá adotar a providência a que se refere o item 2.19 sempre que solicitado e sem ônus adicionais para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou para as Seções Judiciárias indicadas nas requisições de fornecimento dos equipamentos.

2.21 – De igual modo, a contratada se compromete a promover a substituição de qualquer dos equipamentos fornecidos, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de execução de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 10 (dez) dias úteis dentro de qualquer prazo de 30 (trinta) dias corridos.

2.22 – Nas hipóteses previstas nos itens 2.19 e 2.21 a substituição se dará em caráter definitivo, devendo o equipamento defeituoso ser substituído por um outro novo e de primeiro uso.

2.23 – Se compromete ainda a contratada, durante o período de garantia dos equipamentos, a:

a) assegurar o atendimento das solicitações de visitas de assistência técnica, sem ônus adicionais para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou para a Seção Judiciária que tiver solicitado o reparo do equipamento;

b) efetuar, também sem ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira ou para as Seções Judiciárias, a substituição de toda e qualquer peça ou componente dos equipamentos que porventura vier a apresentar defeitos de fabricação ou divergências com as especificações constantes do ato convocatório e da proposta apresentada;

c) reparar todo e qualquer defeito que os serviços de montagem, instalação, ativação e/ou configuração dos equipamentos vierem a apresentar;

2.24 – Além dos serviços de assistência técnica, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte telefônico para o esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo aludido suporte ser prestado sempre que, a critério do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou da Seção Judiciária, for desnecessária a presença de um técnico no local.

2.25 – Deverá ser também disponibilizado durante o período de garantia dos equipamentos e sem ônus adicionais, suporte técnico não assistido para uso do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e das Seções Judiciárias, o qual compreenderá o *DOWNLOAD* de informações técnicas, de *DRIVERS*, *FIRMWARES*, *PATCHES* e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos.

2.26 – Deverá ainda a contratada, durante o período de garantia, fornecer sem quaisquer ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou para as Seções Judiciárias, todas as atualizações, novas versões e *releases* dos *softwares* de gerenciamento dos equipamentos fornecidos.

2.27 - As demais condições de fornecimento, de garantia e de prestação dos serviços de assistência técnica constam da minuta do contrato que constitui o Anexo VII do Edital do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – As empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços obrigam-se a:

a) promover a retirada da nota de empenho da despesa e firmar o contrato de fornecimento das mídias e/ou dos equipamentos requisitados pelo titular da Secretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

b) fornecer os equipamentos e/ou as mídias requisitadas com estrita observância das características e das especificações técnicas descritas em sua proposta comercial, inclusive no que se refere a marca e ao modelo;

c) promover a entrega das mídias e/ou dos equipamentos nos locais indicados nas respectivas requisições de fornecimento;

d) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Recebimento dos equipamentos e/ou das mídias

requisitadas, bem como cumprir as demais obrigações fixadas no instrumento convocatório do certame e no termo de contrato;

e) reparar os eventuais prejuízos causados ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, às Seções Judiciárias e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

f) arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à efetivação do fornecimento dos equipamentos e/ou das mídias requisitadas na forma prevista no edital e no contrato, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando o Tribunal Regional Federal da Primeira Região e as Seções Judiciárias isentos de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.2 – O Tribunal Regional Federal da Primeira Região obriga-se a:

a) emitir requisição de fornecimento dos equipamentos e/ou das mídias objeto da presente Ata com observância da classificação das signatárias;

b) emitir a nota de empenho da despesa no valor total correspondente aos equipamentos e/ou mídias requisitadas;

c) efetuar o pagamento referente aos equipamentos e/ou mídias fornecidas com observância dos prazos e das condições fixadas no instrumento convocatório da licitação, na presente Ata de Registro de Preços e no termo de contrato firmado pelas partes;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 – O recebimento e a aceitação das mídias e/ou dos equipamentos objeto da presente Ata de Registro de Preços obedecerá, no que for aplicável, ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – O recebimento provisório das mídias requisitadas e entregues ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que ocorrer o término da fase de verificação da conformidade das mesmas com as características e especificações fixadas no instrumento convocatório do certame e na proposta apresentada pela signatária desta Ata.

4.3 – Os equipamentos requisitados e entregues serão recebidos provisoriamente no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados data da apresentação, à Comissão de Recebimento, de correspondência dando conta do término dos serviços de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento dos mesmos.

4.4 – As mídias e/ou os equipamentos requisitados e entregues serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da expedição do termo de recebimento provisório.

4.5 – Tanto o recebimento provisório quanto o definitivo serão formalizados em documento escrito, assinado pelo representante da signatária da Ata e também pelos membros da Comissão incumbida do recebimento e da aceitação das mídias e/ou dos equipamentos requisitados e entregues.

4.6 – O pagamento será devido em razão do fornecimento das mídias e/ou dos equipamentos na forma prevista nesta Ata, no instrumento convocatório do certame e no termo de contrato a ser firmado pelas partes, e efetuado mediante crédito em conta bancária da contratada.

4.7 – A quantia ajustada será paga à contratada com observância do seguinte cronograma:

a) 30% (trinta por cento) após a formalização do recebimento provisório das mídias e/ou dos equipamentos entregues e recebidos;

b) 70% (setenta por cento) após a formalização do recebimento definitivo;

4.8 – O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia devida na conta bancária da contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que esta promover a entrega das faturas de cobrança respectivas.

4.9 – Por ocasião de cada pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

4.10 – O pagamento ficará condicionado ao lançamento de termo de atesto no verso das faturas de cobrança das mídias e/ou dos equipamentos fornecidos, termo este que deverá estar devidamente assinado pelos membros das respectivas Comissões de Recebimento.

4.11 – Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos à contratada, o valor cobrado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI, conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulada para pagamento e aquela em que for emitida a nota fiscal de cobrança da correção monetária.

4.12 – Fica também sujeita à atualização monetária, no mesmo molde previsto no item 4.11, a restituição pela contratada dos valores que porventura lhe sejam pagos indevidamente.

4.13 – As demais condições de recebimento e de pagamento constam da minuta de contrato que constitui o Anexo VII do instrumento convocatório do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 – O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá cancelar o registro do preço consignado na presente Ata nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa signatária não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições fixadas no contrato e na presente Ata;

b) quando a empresa signatária não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) quando a empresa signatária der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) quando a empresa signatária não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nas alíneas do item anterior, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

5.3 - O cancelamento do registro dos preços de empresa signatária desta Ata será precedido de regular processo administrativo, onde seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 - O cancelamento do preço registrado poderá se dar também por iniciativa da própria signatária, quando mediante solicitação escrita e apoiada em fato superveniente, a mesma lograr comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao presente registro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade de 05 (cinco) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2 - A observância por parte da contratada das condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, somente expirará após o transcurso do prazo de garantia dos equipamentos e das mídias fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1 - A partir da data da assinatura desta Ata, fica(m) registrado(s) neste Tribunal, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

7.2 - Empresa fornecedora para o item 01 do Edital (itens SICAM/SIASG n. 01,02,03,04,05,06): **MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ n. 32.923.310/0001-74, com sede no SHIN CA 09 lote 07, Lago Norte, Brasília - DF, telefone n. (061) 468.98.00, fax n. (61) 468.59.95, representada por seu sócio-gerente, Senhor JOSÉ SANCHEZ, brasileiro, casado, RG n. 7.790.344 SSP/DF, CPF n. 695.387.278-00, residente na SHIN QL n. 03, conjunto 07, casa 08, Lago Norte - Brasília/DF.

Valor Total da Proposta: R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais);
Data da proposta: 29.11.2004

Nome da empresa	Item Edital	Item SICAM/SIASG	Valor unitário	Valor total
MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA	01	01	R\$8.591,20	R\$42.956,00
		02	R\$8.705,00	R\$43.525,00
		03	R\$8.705,00	R\$43.525,00
		04	R\$16.710,00	R\$83.550,00
		05	R\$21.237,00	R\$106.185,00
		06	R\$19.037,00	R\$133.259,00
		Valor total do item 01 do Edital		R\$453.000,00

7.3 - Empresa fornecedora para os itens 02 e 03 do Edital (itens SICAM/SIASG n. 07 e 08): **NOVADATA – SISTEMAS E COMPUTADORES S/A**, CNPJ n. 51.754.240/0001-12, com sede a SIBS Qd. 01 conjunto "C", lotes 1 a 10, CEP: 71701-970, Brasília - DF, telefone n. 486.99.00, fax n. 386-3851, representada por seu Procurador, Sr. CLÓVIS PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da CI n.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

385.764 SSP/DF, CPF n. 186.410.671-91, residente e domiciliado a AOS Qd. 08 Bloco A, aptº 310, Área Octogonal Sul, Brasília – DF.

Valor Total da Proposta: R\$ 3.696.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais)

Data da proposta: 29.11.2004.

Nome da empresa	Item do Edital	Item SICAM/ SIASG	Valor unitário	Valor total
NOVADATA – SISTEMAS E COMPUTADORES S/A	02	07	R\$3.000,00	R\$3.000.000,00
	03	08	R\$4.640,00	R\$696.000,00

7.4 – Empresa fornecedora para os item 06 do Edital (itens SICAM/SIASG n. 11 e 12):

IDDÉIA – SERVIÇOS E MARKETING LTDA, CNPJ n. 05.159.145/0002-34, com sede a Avenida Netuno, 23, Loja 03, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, telefone n. (011) 214.1190, representada por **DIVINO JOSÉ RIBEIRO**, RG n. 678.593, CPF n. 306.006.931-04, brasileiro, solteiro, assistente comercial, residente e domiciliado na QI 27, Bloco B, apto. 505, Guarã II – DF.

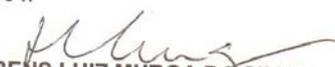
Valor Total da Proposta: R\$ 47.260,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais)

Data da proposta: 29.11.2004.

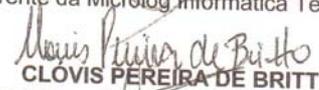
Nome da empresa	Item do Edital	Item SICAM/ SIASG	Valor unitário	Valor total
IDDÉIA – SERVIÇOS E MARKETING LTDA	06	11	R\$215,50	R\$43.100,00
		12	R\$208,00	R\$4.160,00
Valor total do item 06 do Edital				R\$47.260,00

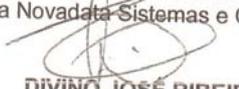
E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os fornecedores registrados, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Brasília, 27 de dezembro de 2004.


RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Diretor-Geral da Secretaria de Administração


JOSÉ SANCHEZ
Sócio-Gerente da Microlog Informática Tecnologia Ltda


CLOVIS PEREIRA DE BRITTO
Procurador da Novadata Sistemas e Computadores S/A


DIVINO JOSÉ RIBEIRO
Assistente Comercial da Iddéia - Serviços e Marketing Ltda